



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 38/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e de outro, a empresa **ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA - ME**, estabelecida na Rua Itabira, 2685 - Cadorin, na cidade de Pato Branco (85.504-578), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.503.898/0001-16, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Angelo Alfredo Garcia**, inscrito no CPF nº 025.168.279-03 e RG nº 1.292.234, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 21/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEUDO MULTIMÍDIA, COM 12 (DOZE) UNIDADES DE PLAYERS, COM TRAFEGOS DE DADOS SEM LIMITES**, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos documentos integrantes:

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 21/2016, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 30.960,00 (trinta mil e novecentos e sessenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 21/2016 e a proposta de preços.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12,0	MÊS	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEUDO MULTIMÍDIA, 12 UNIDADES DE PLAYERS, COM TRAFEGOS DE DADOS SEM LIMITES, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	2.580,00	30.960,00

3.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - Do local, da forma de pagamento e condições de recebimento:

4.1 - O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.



4.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

4.3 - Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.5 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

4.6 - Os serviços e software a que se referem ao ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA serão, respectivamente, prestados e instalados nas Unidades de Saúde, mediante ordem de serviço no prazo definido na proposta de preços da licitante CONTRATADA.

4.7 - O recebimento do software e dos serviços dar-se-á de forma provisória, até que os mesmos sejam testados e comprovados todas as suas características, segundo o anexo I do Pregão Presencial nº 21/2016 e a proposta de preços da licitante CONTRATADA, quando então o recebimento será definitivo.

4.8 - Decorridos 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, o CONTRATANTE procederá ao recebimento definitivo dos serviços, caso estejam de acordo com o especificado no edital e anexos.

4.9 - Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas no fornecimento e na instalação do software e na prestação do serviço, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

4.10 - Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA- Do Recurso Orçamentário:

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.11	000	1127

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de entrega do software e da vigência do contrato:

6.1 - O prazo de instalação do software será de até 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura deste, e o prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, **de 21 de março de 2016 a 20 de março de 2017**, de acordo com o estabelecido na proposta da CONTRATADA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com art. 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Sanções:

7.1 - O software, depois de entregue e instalado, os serviços prestados serão avaliados pelo setor competente e/ou de informática do CONTRATANTE. Caso não corresponda a característica apresentada na proposta adjudicada, será o contrato rescindido e os materiais envolvidos serão devolvidos à proponente CONTRATADA, além da aplicação das penalidades previstas no edital do Pregão Presencial nº 21/2016 e das sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87, e as penalidades aplicáveis lançadas no artigo 89 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:



- a) O atraso na execução dos serviços solicitados CONTRATANTE implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (UM por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 10% (DEZ por cento) do respectivo valor total;
- b) A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação e
- c) Para os efeitos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada.

7.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Coronel Vivida, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.3 - Pela rescisão do contrato, por parte da CONTRATADA, sem justo motivo, fica estipulada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - Da rescisão:

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - III - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE, a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
 - IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
 - V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação o CONTRATANTE;
 - VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
 - IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X - a dissolução da sociedade;
 - XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
 - XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - XV - a supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:



- I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 8.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III - judicial, nos termos da legislação e
- Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidade das partes:

9.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado nas cláusulas terceira e quarta e nos termos ali estabelecidos.

9.1.2 - Atestar e receber os serviços e materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

9.1.3 - Fornecer o equipamento para instalação do software.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como previsto no art. 71 da Lei n.º 8.666/93.

9.2.2 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.3 - Prestar os serviços contratados de acordo com a especificação do anexo I do referido edital e de sua proposta de preços. Fornecer os softwares novos, com licenças de uso do fabricante, em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações fornecidas, instalados conforme especificação da licitação Pregão Presencial nº 21/2016.

9.2.4 - Entregar, junto com os softwares, os respectivos manuais e instruções sobre instalação, operação e características técnicas.

9.2.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota fiscal, com a descrição completa dos serviços e softwares.

9.2.6 - Entregar os softwares e prestar os serviços pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificação contidas no edital e na proposta de preços. Os softwares deverão ser entregues ao responsável designado pelo CONTRATANTE e os serviços serão entregues no Município de Coronel Vivida, no mesmo endereço do CONTRATANTE, citado no preâmbulo deste contrato.

9.2.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.8 - Observar as prescrições às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.9 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.10 - Fornecer treinamento, conforme estipulado no edital, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do acompanhamento e da fiscalização:

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da legislação aplicável:

11.1 - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos aditamentos:

12.1 - O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do reajustamento de preços:

13.1 - Os preços serão reajustados na hipótese de prorrogação do referido contrato, observando-se os índices do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das publicações:

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro:

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, 18 de março de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Angelo Alfredo Garcia
ETV Tecnologia e Marketing Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1717/2015

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Clínica Médica Roldo Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.126.672/0001 - 18.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares para atendimento no Departamento Municipal de Saúde pelo período de até 12 (doze) meses, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 005/2015.

Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 11 (onze) de Março de 2016 para 11 (onze) de Março de 2017 e fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) para R\$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais).

Data do Aditivo: 11 (onze) de Março de 2016

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 1869/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Fernanda Cristina Paese - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.649.124/0001 - 04.

Objeto: contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação do Incentivo para Implantação e Implementação dos Núcleos de Prevenção as Violências e Promoção da Saúde, conforme Resolução 790/2014, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 008/2016. Valor do Contrato: Até R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

Vigência do Contrato: De 18 (dezoito) de Março de 2016 à 18 (dezoito) de Setembro de 2016.

Data do Contrato: 18 (dezoito) de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 1870/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Gráfica Toigo & Toigo Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.496.873/0001 - 25.

Objeto: contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação do Incentivo para Implantação e Implementação dos Núcleos de Prevenção as Violências e Promoção da Saúde, conforme Resolução 790/2014, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 008/2016. Valor do Contrato: Até R\$ 4.529,00 (Quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais).

Vigência do Contrato: De 18 (dezoito) de Março de 2016 à 18 (dezoito) de Setembro de 2016.

Data do Contrato: 18 (dezoito) de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 1871/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: C. J. Centofante & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.559.294/0001 - 35.

Objeto: contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação do Incentivo para Implantação e Implementação dos Núcleos de Prevenção as Violências e Promoção da Saúde, conforme Resolução 790/2014, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 008/2016. Valor do Contrato: Até R\$ 2.499,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Vigência do Contrato: De 18 (dezoito) de Março de 2016 à 18 (dezoito) de Setembro de 2016.

Data do Contrato: 18 (dezoito) de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 1872/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Giovani Toniazzo - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.156.156.0001 - 69.

Objeto: contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação do Incentivo para Implantação e Implementação dos Núcleos de Prevenção as Violências e Promoção da Saúde, conforme Resolução 790/2014, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 008/2016. Valor do Contrato: Até R\$ 2.655,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência do Contrato: De 18 (dezoito) de Março de 2016 à 18 (dezoito) de Setembro de 2016.

Data do Contrato: 18 (dezoito) de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 1873/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Centro Oeste - Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.334.476/0001 - 32.

Objeto: contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação do Incentivo para Implantação e Implementação dos Núcleos de Prevenção as Violências e Promoção da Saúde, conforme Resolução 790/2014, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 008/2016. Valor do Contrato: Até R\$ 3.528,00 (Três mil, quinhentos e vinte e oito reais).

Vigência do Contrato: De 18 (dezoito) de Março de 2016 à 18 (dezoito) de Setembro de 2016.

Data do Contrato: 18 (dezoito) de Março de 2016.



Resolução nº 038 de 21 de março de 2016.

Súmula: Concede diária a empregado do CONIMS, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br.

Pato Branco/PR, 21 de março de 2016.

Rogério Antonio Benin
Presidente do CONIMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016. PROCESSO Nº 115/2016. Suspensão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e Adjudicação - Aos vinte e um (21) dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às quinze horas e cinco minutos (15:05hs), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, abaixo identificados, designados pelo decreto nº 006/2008 de 12 de fevereiro de 2008, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número sete mil e dezesseis (7/2016), que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de REFEIÇÕES E LANCHES para o atendimento dos diversos Departamentos do Município nos termos e condições estabelecidas neste Edital. As quinze horas e cinco minutos (15:05 hs) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e de recebimento de envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Do Recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes: Todas as empresas comprovaram ser ME ou EPP. Foram recebidos os envelopes das seguintes proponentes:

Cecchin e Cecchin Ltda - ME, CNPJ nº 12.836.977/0001-22, inscrição estadual nº 90338998-00, representada por Delmar Cecchin.

Imediatamente após o recebimento dos envelopes o pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preço, elidando a verificação dos requisitos exigidos no edital. O pregoeiro informou os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão. Todas as empresas participantes são ME ou EPP, portanto não utilizar o previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelos licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação à proposta o pregoeiro verificou que a proponente apresentou sua proposta conforme solicitada o edital. O pregoeiro informou aos presentes o preço ofertado pelo licitante, conforme segue:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	CSC	Cham
01	80	U	REFEIÇÃO COMPLETA (livre)	16,96	1356,80	16,96	
02	10	U	MAHARITEX COMPLETA (pesa mínimo 700g)	13,66	136,60	13,66	
03	10	U	LANCHE - maionese, tomate, milho, ervilha, hambúrguer, alface, presunto e mussarela (x salada).	9,25	92,50	9,25	
04	10	U	LANCHE - maionese, tomate, milho, ervilha, ovo, hambúrguer, alface, presunto e mussarela (x egg).	8,93	89,30	8,93	
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 45,40	8,00	

Abriu-se a fase de Lances. Após muita insistência do pregoeiro o preço se manteve o mesmo, pois os preços estão dentro da realidade do mercado atual. Deu-se por encerrada a fase de lances. Da Habilitação: Encerrada a fase da abertura das propostas, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes classificadas. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. Após análise verificou-se que as proponentes apresentaram toda a documentação solicitada, ficando assim, HABILITADAS. O pregoeiro declarou as empresas vencedoras, e seus preços finais conforme supra especificado acima em negrito. A proposta e os documentos foram colocados a disposição da equipe de apoio para a apreciação. Concluídos os procedimentos relativos ao pregão presencial nº 7/2016, e considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz a exigência do edital; que a empresa vencedora encontra devidamente habilitada quanto a documentação exigida; que os preços colados estão dentro do limite estabelecido no edital; que não houve manifestação expressa por parte das licitantes da intenção de interpor recurso; o pregoeiro ADJUDICA o objeto do presente edital para a empresa acima identificada. Cópia da ata foi repassada para a empresa. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, assinando ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Francisco Valdomiro Bueno - Pregoeiro, Vanderlei Casagrande - Equipe de apoio, Leoni Espedito Sangaletti - Equipe de apoio. Representantes: Delmar Cecchin.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 34/2016

Modalidade de licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 5/2016 O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 18/04/2016;

ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevalândia, 521 - Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Empreitada Global de Material e Mão de Obra para construção de Quadra Poliesportiva com grama sintética para Praça da Polícia Militar em Palmas - PR, conforme especificações anexas ao edital.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 18/04/2016;

Local para protocolo, informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevalândia, n.521 - centro - Palmas - PR telefone (046) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 17/03/2016.

Vera Lucia Ramela dos Santos de Andrade
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

RJA: Epitio dos Santos, S/N - Teléfix (46) 3245-1130 e 3245-1122

CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU CASO NÃO POSSUAM PARTICIPANTES QUE SE ENQUADREM NESTA CONDIÇÃO. ESTENDE-SE PARA AS DEMAIS EMPRESAS. O Município de Honório Serpa - PR, avisa aos interessados que irá realizar licitação no dia 07/04/2016, às 09hs, na Sala de Licitações, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541 - Honório Serpa - PR, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando "Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de limpeza de fossas com transporte e destinação final dos resíduos coletados", nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Honório Serpa, 21 de Março de 2016. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Contrato nº 38/2016 - Pregão Presencial nº 21/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA - ME. CNPJ nº 23.503.898/0001-16. Objeto: fornecimento de licença de uso de software, comodato de equipamentos e serviços de produção e gerenciamento de conteúdo multimídia, com 12 unidades de players, com tráfegos de dados sem limites. Valor total de R\$ 30.960,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 21.03.2016 a 20.03.2017. Coronel Vivida, 18 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

SUMULA DE LICENÇA PREVIA

João Domingos Bochio cpf 080.818.409-15 torna publico que recebeu do IAP licença previa para avicultura de corte na linha giachini município de Saudade do Iguaçu estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A CERÂMICA BOLIGON LTDA, torna público que recebeu do IAP a renovação da Licença de Operação sob nº 108451-R1, válida até 19/03/2020, para fabricação De tijolos, implantada na Av. Bertino Warmingling, 1805, Salto do Lontra - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-PR

PORTARIA Nº 15.090-NOMEARArt. 1º - A Sra. Mary Rita Deitos Cesca, portadora do RG nº 5490533-5, inscrita sob o nº CPF 004.519.119-03, para o cargo em Comissão de Supervisora da Casa Lar, lotada no Departamento da Ação Social, percebendo ao equivalente a simbologiaCC6, a contar de 18 de Março de 2016.

Edital nº 004/2016 - Edital de Seleção de Funcionários por Processo Seletivo Simplificado - PSS

O Prefeito Municipal Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andraschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal, além do disposto artigo 23 e demais disposições constantes na Lei Municipal nº 1.663, de 24 de maio de 2005, Lei Municipal nº 1.670 de 24 de maio de 2006, Lei Municipal nº 2.253, de 14 de novembro de 2014, e Lei Municipal nº 2.272 de 04 de março de 2015, resolve:

TORNAR PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS APROVADOS- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO C

Cargo de Auxiliar de serviços gerais ampla concorrência

Classificação	Nome	Data	Acertos	Nota
1	WILLIAM MILLER DE OLIVEIRA	28/09/1984	47	94
2	ESQUIEL MACHADO PINHEIRO	19/08/1979	46	92
3	JAIR CORREA RODRIGUES	27/06/1996	45	90
4	ITACIR DIEGO GENIZ	04/09/1992	44	88
5	WOLNEY SIQUEIRA LIMA	20/01/1998	42	84
6	JULIAN PAULO SUTIL	04/01/1995	40	80
7	ARGEMIRO PADILHA DO NASCIMENTO FILHO	23/09/1969	40	80
8	ELIAS TADEU NUNES	20/09/1959	39	78
9	APARICIO OZORIO CORREIA	04/05/1972	36	72
10	ALCI FERNANDES PIMENTA	21/08/1982	36	72
11	PAULO HENRIQUE DA SILVA MARINS DA CRUZ	28/07/1995	36	72
12	VALDECIR PEDROZA MACHADO	28/08/1984	35	70
13	CELSO LUIZ BATISTA DA LUZ	25/08/1973	34	68
14	AMARILDO CLEMENTE DOS SANTOS ALVES	22/06/1970	31	62
15	ANDERSON PAIM HOFFMANN	30/05/1996	31	62
16	ESEQUIEL DE SA MARINS	18/10/1991	30	60
17	ALEXSANDRO LÉS	20/05/1997	30	60
18	ELIVELTON CAMARGO	09/09/1995	28	56
19	ESTANISLAU DA CONCEIÇÃO BUENO DE MELO	17/04/1980	28	52

Auxiliar de Serviços Gerais Masculino - quilombolas e afro-descendentes

Classificação	Nome	Data	Acertos	Nota
1	MAURINO RAMOS DOS SANTOS	02/06/1990	32	64
2	JAIR RAMOS	25/05/1983	30	60

Auxiliar de Serviços Gerais Masculino - Indígenas

Classificação	Nome	Data	Acertos	Nota
1	JOELSON VIRI	25/08/1985	35	70
2	LEONARDO DOS SANTOS	18/11/1993	35	70

Cargo de Técnico em Enfermagem

Classificação	Nome	Data	Acertos	Nota
1	SUELI TEREZINHA SEIBERT	26/05/1967	27	54

Palmas, 21 de março de 2016.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal.Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 22 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1067

Página 214 / 340

Art. 5º. CONCEDER, a partir de 01/03/2015, 5%(cinco por cento), totalizando 15%(quinze) à título de Adicional por tempo de serviço(quinquênio) para as Profissionais da Educação sob regime jurídico Estatutário abaixo nominadas, por completarem no mês de março de 2016, 15(quinze) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Cargo Público
Cátia Regina Zanetin	20	01/03/2001	Professor Municipal
Ivete Rodrigues	20	01/03/2001	Professor Municipal

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18(dezoito) dias do mês de março de 2016, 127º da República e 61º do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod180591

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MARMITAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 06 de abril de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 54.000,00. Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO ENVELOPES: até as 17:00 do dia 05 de abril de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 21 de março de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod180584

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 135/2015–Tomada de Preços nº 08/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: LAJES VIVIDENSE, IND DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.006.997/0001-85. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 21 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod180585

Contrato nº 38/2016 – Pregão Presencial nº 21/2016 –

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA – ME, CNPJ nº 23.503.898/0001-16. Objeto: fornecimento de licença de uso de software, comodato de equipamentos e serviços de produção e gerenciamento de conteúdo multimídia, com 12 unidades de players, com tráfegos de dados sem limites. Valor total de R\$ 30.960,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 21.03.2016 a 20.03.2017. Coronel Vivida, 18 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod180703

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3543/2016

SÚMULA: Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento–Cursos de Capacitação, Graduação e Pós Graduação, e dá outras providências. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e, nos termos que dispõe o inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e no que assegura a Lei Municipal nº 1104/2015 de 08/12/2015, considerando o contido no Protocolo nº 067/2016 de 02/03/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º–Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento–Curso de Capacitação, Graduação e Pós Graduação no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico da Servidora NELI PACHECO, portadora do RG:17/R-2.723.223, nomeada através do Decreto nº 2617/2011 de 01/04/2011, função "Técnica em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/03/2016, com base nos Artigos 106–Item I e II e 107–§ 2º da Lei em epígrafe.

Art. 2º–O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod180642

DECRETO Nº 3544/2016

SÚMULA: Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento–Cursos de Capacitação, Graduação e Pós Graduação, e dá outras providências. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e, nos termos que dispõe o inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e no que assegura a Lei Municipal nº 1104/2015 de 08/12/2015, considerando o contido no Protocolo nº 054/2016 de 02/03/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º–Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento–Curso de Capacitação, Graduação e Pós Graduação no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico da Servidora ELIVAN ANTUNES DE OLIVEIRA, portadora do RG:12.344.603-8, nomeada através do Decreto nº 2814/2012 de 09/04/2012, função "Auxiliar de Contabilidade", lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01/03/2016, com base nos Artigos 106–Item I e II e 107–§ 2º da Lei em epígrafe.

Art. 2º–O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod180661

DECRETO Nº 3545/2016

SÚMULA: Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento–Cursos de Capacitação, Graduação e Pós Graduação, e dá outras providências. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e, nos termos que dispõe o inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e no que assegura a Lei Municipal nº 1104/2015 de 08/12/2015, considerando o contido no Protocolo nº 097/2016 de 04/03/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º–Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento–Curso de Capacitação, Graduação e Pós Graduação no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico da Servidora IARA GOMES, portadora do RG:7.889.470-9, nomeada através do Decreto nº 2796/2012 de 07/03/2012, função "Servente", lotada na Escola Municipal Foz do Chopim, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01/03/2016, com base nos Artigos 106–Item I e II e 107–§ 2º da Lei em epígrafe.

Art. 2º–O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod180662

DECRETO Nº 3546/2016

SÚMULA: Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento–Cursos de Capacitação e dá outras providências. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e, nos termos que dispõe o inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e no que assegura a Lei Municipal nº 1104/2015 de 08/12/2015, considerando o contido no Protocolo nº 090/2016 de 03/03/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º–Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento–Curso de Capacitação no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento básico da Servidora ROSANI DA SILVA, portadora do RG:7.889.510-1, nomeada através do Decreto nº 2207/2009 de 16/07/2009, função "Servente", lotada na Escola Municipal Foz do Chopim, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01/03/2016, com base no Art. 107–§ 2º da Lei em epígrafe.

Art. 2º–O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod180663



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2002934262

<http://amsop.dioems.com.br>